



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 20 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato N.º 0108/2018 - IMAP**  
– Instituto Municipal de Administração Pública.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial  
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 0108/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ/MF sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 40010 - 010, neste ato representado por Cibele Guimarães de Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 882291149 e CPF (MF) nº 823.223.095-91, residente e domiciliada em Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0108/2018**, Oriundo do Pregão Presencial **27/2018**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica alterado o valor do Contrato em 18,35%, do Item 2 e 3, correspondente a R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Anterior ao aditivo	Quantidade atual	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de sistema composto de: homepage institucional, com link de acesso a informação e ouvidoria, com link relativo as Contas Públicas; com link referente as receitas e despesas, divulgadas em tempo real, ao cumprimento da LC n.º 131/09	Licença	12	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	Publicações dos atos oficiais em jornais de grande circulação.	Col X Cm	150	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
3	Publicações dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado da União.	Col X Cm	70	85	R\$ 80,00	R\$ 6.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.600,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais). para **R\$ 45.600,00** ( quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**Unidade Orçamentária: 2.05 - Secretaria de Administração**  
**Projeto / Atividade: .2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração**  
**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos : 00 – Ordinário**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de julho de 2018 e do 1º Termo Aditivo celebrado em 11 de Julho de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 18 de março de 2020.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga - (BA), 18 de Março de 2020.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA**  
CNPJ/MF 05.277.208/0001-76  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br